



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I”.

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 154/2022
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 17 de agosto de 2022, às 9h.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 17 de agosto de 2022, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 374/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 11/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I.**

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até as 9h do dia 17/08/2022, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA VISITA TÉCNICA
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13- DAS PENALIDADES
- 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 09/2022	
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
ANEXO VI-A	Certificado de realização de Visita Técnica. Item 17 do Termo de Referência.
ANEXO VI-B	Declaração de opção por não realizar a Visita Técnica
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto, conforme Item 15.2 do Termo de Referência.
ANEXO IX	Minuta de Contrato
ANEXO X	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supracitado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anteri-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

or à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

3.7 Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).

3.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedido de participar do certame.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope “DOCUMENTAÇÃO” – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá ser inferior** àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecidas as exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

4.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1 O participante poderá realizar visita técnica, conforme **item 17 do Termo de Referência – Anexo I**.

5.2 A Visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento da infraestrutura da rede de máquinas, servidores (dados e aplicação) da Câmara Municipal de Hortolândia executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, **até** o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto ao Núcleo de Patrimônio e Manutenção, através dos telefones (19) 3897 99 00 ramal 275 ou (19) 3897 9935.

5.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VI-B do Edital**.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame **e** cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

6.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

6.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **ANEXO VII - na fase de credenciamento**.

6.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **ANEXO V - na fase de credenciamento**.

6.7 Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.8 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o no do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

6.9 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7- DA PROPOSTA

7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTOS
a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
j)	Declaração conforme Item 15.2 - do Termo de Referência – ANEXO VIII - do Edital
k)	Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, conforme Item 15.1 do T.R.
l)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI-A do Edital; ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO VI-B do Edital

8.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. **-Entregue na fase de credenciamento.**

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1
"PROPOSTA "
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
Data e horário da abertura: de de 2022, às 9h.

ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
Data/horário da abertura: de de 2022, às 9h.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

10.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

10.4 À licitante selecionada na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44§ 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

10.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

10.14- Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

10.15- Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

10.16- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.17- Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerado o **critério de menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.

11.2 O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02

11.3 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

11.4 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

12.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, de acordo com o item 10 do Termo de Referência, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros PJ** – consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

14.5. A despesa total estimada para a presente contratação poderá ser solicitada através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5 A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (Art. 4º, XXII, Lei 10.520/2002). Observado o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.6 A empresa contratada deverá fornecer toda documentação especificada no item 6.7 e subitens, do Termo de Referência – Anexo I, no momento da contratação. Observado Item 7.6 do mesmo Anexo.

15.7 A empresa contratada deverá fornecer documentação comprovando a qualificação dos funcionários, conforme item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I, no momento da contratação.

15.8 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, telefone 19-3897-9900 ramal 338 / 19-31123314.

Hortolândia, 02 de agosto de 2022.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

RESUMO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Sessão Pregão Presencial nº 11/2022

CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VII
- 6- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. (conforme Item 6.3 do Edital).

PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02 – LACRADO)

a)	a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

	(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. - Será aceito o entregue na fase de Cadastramento.
j)	Declaração conforme Item 15.2 - do Termo de Referência – ANEXO VIII - do Edital
k)	Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, conforme Item 15.1 do T.R.
l)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI-A do Edital; ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO VI-B do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia.

Item	Descrição	Área Estimada
1	Prestação de serviços – de natureza continuada de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes (gramado) em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia	30.360,00m ²

1.2. Ao valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros eventualmente necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado de jardinagem para realização de roçagem e remoção de pragas em toda a área externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Casa.

2.2. Esta contratação se justifica pela necessidade permanente da manutenção das áreas verdes na sede da CMH de modo a garantir que as estas áreas se mantenham em



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

condições adequadas ao uso a que se destinam e para atender as exigências estéticas e de preservação.

2.2.1. A finalidade da contratação dos serviços de manutenção é:

2.2.1.1. Manter a boa aparência das plantas (jardim interno) e gramados e;

2.2.1.2. Manter a limpeza e a ordem de toda a área verde em todo do prédio da Câmara, inclusive em torno do gradil;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O contrato a ser celebrado com a empresa CONTRATADA terá seu prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou não, ao final do contrato, por períodos subsequentes de 12 meses, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no edital e seus anexos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação na forma do parágrafo 2º do referido art. 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA e a qualquer tempo, por parte do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA será notificada da data do início da execução dos serviços com 15 dias de antecedência e terá 10 dias para iniciar o serviço, a cada 02 (dois) meses ou conforme a necessidade. Esses serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 8hs as 17hs.

3.3. Os documentos devem ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato, sendo o início da prestação do serviço vinculado a entrega de todos os documentos.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO:

4.1. As atividades serão desenvolvidas no edifício da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

4.2. A manutenção deverá ser realizada bimestralmente pela CONTRATADA em toda a área de jardim do entorno do prédio, dentro das limitações do gradil existente, e toda calçada, totalizando 17.290 Mt² de área gramada a ser cuidada, e 13.000 Mt² de área com cobertura vegetal (matos) a serem roçados, durante o período de 12 meses.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um profissional em área correlata ao objeto do contrato com registro junto ao respectivo conselho regional de classe, conforme legislação vigente.

6.2. Efetuar a remoção definitiva, das dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, dos detritos e resíduos, orgânicos ou não, retirados das áreas, resultantes da manutenção das áreas verdes e podas;

6.3. Todos os trabalhos relacionados à manutenção e conservação de áreas verdes deverão ser executados dentro das melhores técnicas e recomendações próprias de manejo agrícola, bem como das normas de segurança do trabalho e conforme os padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Hortolândia, observando-se ainda:

6.4.1. Jardinagem

6.4.1.1. Manter, limpar e conservar toda área verde, jardins, gramados, bordaduras, canteiros, vasos e floreiras retirando folhas e detritos;

6.4.1.2. Roçagem de vegetação envolvendo corte manual e/ou mecanizado, podas de conformação e limpeza de ervas daninhas;

6.4.1.3. Rastelagem e remoção de restos vegetais;

6.4.1.4. Adubagem e fertilização, se necessário;

6.4.1.5. Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

6.4.1.6. Irrigação e arejamento do solo, se o caso, utilização de caminhão-pipa a cada manutenção;

6.4.1.7. Aplicar inseticida, fungicida, herbicida, moluscidas, bactericidas, regulador de crescimento e abrihantador de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso no gramado de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA, se necessário;

6.4.2. Podas

6.4.2.1. Acompanhamento técnico periódico;

6.4.2.2. Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte¹, de diversos exemplares, no mínimo semestralmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela Câmara;

6.4.2.3. A poda de árvores de médio e grande portes próximas a edificações e rede elétrica deve ser realizada de modo a manter o mínimo de 1,0 m de distância das edificações, fiação, telhados, janelas, placas, etc. em todas as direções. Além disso é necessário realizar a poda de modo a desobstruir a imagem das câmeras de segurança;

6.4.2.4. A poda de árvores de médio e grande porte deverá necessariamente ser realizada aos finais de semana, feriados e recesso;

6.4.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco prévia de acordo com as peculiaridades de cada atividade, em conformidade com a NR 35 e/ou outras pertinentes;

6.4.2.6. Para os trabalhos em altura a Câmara Municipal de Hortolândia exigirá o mínimo de três funcionários;

6.4.2.7. Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas a cada espécie vegetal;

1

. Pequeno porte: altura até 05 metros, raio de copa em torno de 02 a 03 metros. Médio porte: altura de 05 a 08 metros, raio de copa em torno de 04 a 05 metros. Grande porte: altura ultrapassa 08 metros, raio de copa é superior a 05 metros cada atividade, em conformidade com a NR 35 e/ou outras pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

6.4.2.8. Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, bem como seu descarte em local apropriado;

6.4.2.9. Erradicação de plantas invasoras;

6.4.2.10. Poda de formação;

6.4.2.11. Poda de limitação de crescimento de arbustos;

6.4.2.12. Poda de limpeza,

6.4.2.14. Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

6.4.2.15. Coleta e remoção de lixo.

6.4.4. Adotar todas as providências necessárias para evitar acúmulo de água parada, propício à proliferação de insetos e mosquitos.

6.4.5. Cuidar para que a água que escorra pelo gramado encontre canaleta e destinação adequada, evitando que a terra se espalhe por muros, estacionamento e outras circulações.

6.4.6. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR10004:2004.

6.5. O cronograma abaixo pode sofrer adequação ao longo da vigência do contrato, levando em consideração principalmente fatores climáticos, sempre mediante autorização da fiscalização. Cabe ao responsável técnico adequar a periodicidade dos serviços nele listados. Esse cronograma deverá ser validado pelo fiscal do contrato, incluindo nele os dias da semana em que o serviço ocorrerá. Essa validação deve ocorrer nos 15 (quinze) primeiros dias de prestação do serviço.

CRONOGRAMA	
Frequência mínima	Atividade
	-Rastelamento e descarte de folhas e resíduos -Poda de formação



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

Bimestral	<ul style="list-style-type: none">-Controle fitossanitário de pragas, com vistas a combater fungos, parasitas e outros, com a utilização de produtos não poluentes e inseticidas apropriados para cada caso.-Monda (arranquio manual de ervas daninhas e limpeza)-Poda de árvores, arbustos e grama, com nivelamento do gramado, em observância às recomendações técnicas e exigências dos órgãos de defesa ambiental, inclusive no tocante à época mais adequada, abrangência e frequência-Limpeza de folhas secas e doentes-Combate a formigas, saúvas, cupins e outros insetos e pragas nocivos às plantas-Adoção de demais providências destinadas a preservação e melhor apresentação dos gramados, árvores e arbustos, submetendo previamente o plano de ação ao conhecimento e aprovação da fiscalização-Poda de grande porte, em observância às recomendações técnicas e exigências dos órgãos de defesa ambiental, inclusive no tocante à época mais adequada, abrangência e frequência-Cobertura com terra vegetal e adubo orgânico, reposição de grama, conforme a necessidade-Remoção de ervas daninhas em calçamentos e brita-Poda próxima as linhas de alta-tensão, em observância às recomendações técnicas e exigências dos órgãos de defesa ambiental, inclusive no tocante à época mais adequada, abrangência e frequência. Será responsabilidade da CONTRATADA o contato com a CPFL para a realização da poda ou desligamento da linha.
------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de consumo;

6.6.1. Consideram-se materiais de consumo todos os que são consumidos à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços descritos.

Saco plástico	Fungicida	Formicida	Inseticida	Pedrisco
Herbicida	Fertilizante	Terra	Areia	Limitador de grama

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas para a execução dos serviços;

6.7.1. Deverão ser fornecidas todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço. Os funcionários que forem operar os equipamentos devem estar devidamente habilitados para tal, e a certificação deve ser entregue à CONTRATANTE em **até 10 dias da assinatura do contrato e sempre que houver substituição de mão de obra.**

6.7.2. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relação detalhada das máquinas, equipamentos e ferramentas, por profissional.

6.7.3. Todas as ferramentas devem estar identificadas com o nome da CONTRATADA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

7.2. Emitir ART (ou RRT) referente aos serviços que serão prestados em até 10 dias da assinatura do contrato;

7.3. Nomear preposto da empresa, e os meios de contatá-lo, visando à comunicação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO da CMH, durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

Essa indicação deve ser feita no momento da assinatura do contrato. Esse preposto terá como missão exercer rígido controle sobre seus empregados, garantir o bom andamento dos serviços e tomar providências pertinentes as irregularidades detectadas. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender em até 48h, sempre levando em consideração o clima. Deverá comparecer à CMH em dia e horário pré-estabelecida com a FISCALIZAÇÃO e, ainda, quando houver solicitação emergencial. O preposto deve estar presente em todas as atividades por todo o período de execução de serviço, orientando os jardineiros.

7.4. Atribuir ao preposto as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a Fiscalização da CONTRATANTE.

7.5. O principal meio de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será o e-mail ou ofício. Outros meios serão aceitos, desde que formalizados por e-mail posteriormente.

7.6. A CONTRATADA não iniciará a execução dos serviços sem a apresentação de toda documentação e atestados de qualificação exigidos neste Termo de referência, inclusive Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, periódicos, e, se for o caso de retorno ao trabalho e de mudança de função). Nenhum colaborador poderá exercer qualquer atividade dentro desta Casa sem a devida identificação.

7.7. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como, equipamentos e ferramentas para a execução das atividades objeto deste contrato;

7.8. Proibir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas as áreas gestoras e fiscalizadoras;

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela realização de todas as fases dos serviços constantes deste termo e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

mediante a coordenação de responsável técnico, inclusive emitindo e efetuando o pagamento da anotação de responsabilidade técnica (ART), ou equivalente;

7.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições de seus empregados;

7.14. Garantir que seus empregados observem o uso obrigatório de uniforme, do crachá e dos EPI's recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 06, e que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não os usar;

7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, greve, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.16. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de jardinagem e poda, obriga-se a:

7.16.1. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.17. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, poda, e outros, de modo a evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local.

7.18. Emitir nota fiscal, sempre após o final do mês e após a aprovação, pelo fiscal, dos 4 relatórios semanais de execução do serviço. Na nota fiscal devem constar o endereço, CNPJ, domicílio bancário da Contratada, bem como o número do contrato, o mês a que se refere, a descrição clara e objetiva dos serviços prestados e os valores expressos em moeda corrente nacional.

7.19. Nas atividades os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniforme completo, identificado com crachá com foto e nome da empresa e EPIs condizentes com a atividade em execução. A Câmara poderá a qualquer instante, inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata do EPI;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 8.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.
- 8.3.** Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 8.4.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.
- 8.5.** Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.
- 8.6.** Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.
- 8.7.** Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.
- 8.8.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

9. EQUIPE TÉCNICA:

9.1. A prestação de serviços deverá ser realizada pelos seguintes profissionais, durante todo o período de vigência contratual e em atividades específicas por equipe especializada, conforme abaixo:

9.1.1. Jardineiro – Profissional qualificado e/ou capacitado para trabalho em jardinagem. Os profissionais deverão possuir ensino fundamental completo. A CONTRATADA deverá manter no local número suficiente e adequado de pessoal para o cumprimento exato das obrigações assumidas.

9.1.3. Equipe especializada - A CONTRATADA poderá optar por designar uma equipe especializada para qualquer atividade pontual e/ou específica, desde que seja encaminhado previamente a documentação dos membros exigida neste termo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

de referência e que a equipe seja em número suficiente para o atendimento de todas as normas de segurança.

9.2. A prestação do serviço se dará preponderantemente de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

9.2.1. Os profissionais das equipes deverão se apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE a fim de executar serviços específicos constantes no presente termo de referência, especialmente a poda e, principalmente, em caso de emergência, ainda que em período inferior ao previsto no cronograma;

10. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES:

10.1. Deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado e/ou para a CMH;

10.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.

10.4. Quando houver mudança de empregado do quadro da CONTRATADA, esta deverá lhe providenciar uniforme completo e EPIs ao iniciar seus trabalhos.

10.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à FISCALIZAÇÃO da CMH;

10.6. Além dos uniformes a CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09. Difundir normas e procedimentos de segurança relativas à correta operação e manutenção de equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

e ferramentas, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

10.7. Os EPIs devem ser entregues aos funcionários mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada à Fiscalização;

10.8. Fornecimento deve ser feito pela CONTRATADA, dentro do preço ofertado, para a execução dos serviços;

10.8.1. Luvas Multitato;

10.8.2. Luvas Impermeáveis;

10.8.3. Perneira;

10.8.4. Óculos;

10.8.5. Óculos de sol;

10.8.6. Capacete;

10.8.7. Calçado;

10.8.8. Protetor Auricular;

10.8.9. Cones Plásticos;

10.8.10. Capa Plástica;

10.8.11. EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva;

10.8.12. Tela de Proteção;

10.8.13. Fita Zebrada;

10.8.14. Respirador com filtro adequado ao contaminante;

10.8.15. Filtro solar, com fator adequado a tonalidade de pele do prestador de serviço;

10.8.16. Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e trava quedas para corda de segurança (para a equipe de apoio).

10.9. Tratar com respeito e civilidade todos os funcionários (efetivos, terceirizados, comissionados) e visitantes da CMH.

10.10. A CONTRATADA deverá entregar um relatório semanal acerca dos serviços prestados no período. O relatório deve ser como o anexo I:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

10.11. Toda a Documentação exigida pela CONTRATANTE deverá ser encaminhada por meio digital, tipo PDF (*Portable Document Format*), para maior celeridade nos processos. Sem prejuízo da exigência dos originais ou cópia autenticada, quando houver necessidade.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA submeterá à CONTRATANTE, relação nominal dos empregados designados para atividades nas dependências do local da prestação dos serviços com as cópias das carteiras de trabalho devidamente atualizadas, documentos de comprovação da qualificação dos funcionários e os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não inclusos em tal relação. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO, encaminhando para o e-mail do Núcleo de Patrimônio.

11.2. Apresentar, quando exigido pela CMH, quaisquer outros documentos de evidencia de qualificação (treinamento) dos trabalhadores, exigida pelas normas de segurança e medicina do trabalho.

12. QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer documentação comprovando a qualificação dos funcionários designados a realizar as atividades identificadas na análise de risco conforme a seguir, bem como, outras documentações complementares que se façam necessárias:

Atividade	Documento	Fundamentação
Trabalho em altura	Certificado de qualificação para trabalho em altura	NR 35



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

Trabalho em altura com andaime	Certificado de qualificação para montagem de andaime	NR 18
Máquinas / Equipamentos portáteis motorizados (motoserra, esmerilhadeira, furadeira, serra circular, cortadeira de grama e similares)	Certificado e/ou lista e presença de capacitação para operar, compatível com a função e o equipamento / máquina	NR 12
Uso de produtos químicos	Certificado e / ou lista de presença em treinamento de segurança com conteúdo ministrado atendendo a NR 26	NR 26

13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

13.3. A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias após o fiscal do contrato dar o aceite na Nota Fiscal;

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

13.5. Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;

13.6. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o contrato seja executado por um dos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

estabelecimentos da CONTRATADA que não o participante da licitação, deverá ser apresentada toda documentação de ambos os estabelecimentos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

14.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária.

14.3. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

15.1.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou serviços de objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

15.1.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

15.1.3. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5.2. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.2.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28

16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A proposta deverá apresentar o PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

16.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

16.3. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela CONTRATANTE.

16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

16.5. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.6. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

16.7. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29

interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

17.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone **3897 9900 ramal 275 / 3897 9935** (Núcleo de Patrimônio e Manutenção) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

17.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

17.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

17.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação** nº 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros PJ.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.2. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência.

19.3. Será permitida a subcontratação do serviço mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referentes à parcela do



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30

objeto que ser-lhe-á repassada, sendo a CONTRATADA responsável solidária pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

19.4. A ocorrência de ausência de expediente, estabelecida exclusivamente a critério da Câmara Municipal de Hortolândia não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços reservando-se a esta Casa o direito exclusivo de dispensar ou não os serviços.

20. DO PRAZO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

21.2. Após 12 (doze) meses da contratação o preço poderá ser reajustado conforme índice IPCA/IBGE.

Hortolândia, 04 de maio de 2022

**LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 11/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 11/2022
Processo nº 154/2022

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154 /2022

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital .

TABELA DE VALORES			
	Descrição Resumida	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (12 meses)
1	Prestação de serviços – de natureza continuada de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes (gramado) em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia *		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)			

*A presente proposta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ -(Valor por extenso) _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____ Telefone _____

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34

ANEXO V (somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 11/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35

ANEXO VI - A
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante _____ (nome da empresa), CNPJ _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessada em participar do PREGÃO nº 11/2022, Processo CMH nº 154/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 36

ANEXO VI -B

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022, Processo CMH nº 154/2022, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 37

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. _____, não possui qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 11/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 38

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número/quantidade suficiente para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 11/2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 39

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2022

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA:
XXXXXXXXXX

VALOR:
-R\$. (.....)

OBJETO:

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Edital Pregão nº 11/2022 e seus Anexos.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo: Nº 154/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº _____ (SSP/SP) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 09/2022, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I do presente Contrato”.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 40

II- DO VALOR

2.1 Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE

3.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999..

4.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA/IBGE, "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme Item 3.1. do Termo de Referência – anexo 1 deste Contrato.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 41

b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

1. Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

2. Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

3. Por razões de interesse público devidamente justificado;

4. A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros PJ.

IX - DA RESPONSABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 42

9.1 A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrentes das condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 A execução deste contrato será fiscalizada e recebida conforme Item 14.3 do Anexo I do Edital Pregão nº 09/2022.

10.2 Deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XII – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2 - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3 - A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 43

indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

12.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

12.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

12.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

12.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

XIII- PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no **Anexo I do presente contrato**, especialmente o cronograma listado no Item 6.5, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIV - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 44

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o disposto na Lei 8.666/1993 e demais normas vigentes aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 45

CONTRATO – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia.

Item	Descrição	Área Estimada
1	Prestação de serviços – de natureza continuada de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes (gramado) em toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia	30.360,00m ²

1.2. Ao valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros eventualmente necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado de jardinagem para realização de roçagem e remoção de pragas em toda a área externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 46

2.2. Esta contratação se justifica pela necessidade permanente da manutenção das áreas verdes na sede da CMH de modo a garantir que as estas áreas se mantenham em condições adequadas ao uso a que se destinam e para atender as exigências estéticas e de preservação.

2.2.1. A finalidade da contratação dos serviços de manutenção é:

2.2.1.1. Manter a boa aparência das plantas (jardim interno) e gramados e;

2.2.1.2. Manter a limpeza e a ordem de toda a área verde em todo do prédio da Câmara, inclusive em torno do gradil;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O contrato a ser celebrado com a empresa CONTRATADA terá seu prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou não, ao final do contrato, por períodos subsequentes de 12 meses, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no edital e seus anexos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação na forma do parágrafo 2º do referido art. 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA e a qualquer tempo, por parte do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA será notificada da data do início da execução dos serviços com 15 dias de antecedência e terá 10 dias para iniciar o serviço, a cada 02 (dois) meses ou conforme a necessidade. Esses serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 8hs as 17hs.

3.3. Os documentos devem ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato, sendo o início da prestação do serviço vinculado a entrega de todos os documentos.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 47

4.1. As atividades serão desenvolvidas no edifício da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

4.2. A manutenção deverá ser realizada bimestralmente pela CONTRATADA em toda a área de jardim do entorno do prédio, dentro das limitações do gradil existente, e toda calçada, totalizando 17.290 Mt² de área gramada a ser cuidada, e 13.000 Mt² de área com cobertura vegetal (matos) a serem roçados, durante o período de 12 meses.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um profissional em área correlata ao objeto do contrato com registro junto ao respectivo conselho regional de classe, conforme legislação vigente.

6.2. Efetuar a remoção definitiva, das dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, dos detritos e resíduos, orgânicos ou não, retirados das áreas, resultantes da manutenção das áreas verdes e podas;

6.3. Todos os trabalhos relacionados à manutenção e conservação de áreas verdes deverão ser executados dentro das melhores técnicas e recomendações próprias de manejo agrícola, bem como das normas de segurança do trabalho e conforme os padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Hortolândia, observando-se ainda:

6.4.1. Jardinagem

6.4.1.1. Manter, limpar e conservar toda área verde, jardins, gramados, bordaduras, canteiros, vasos e floreiras retirando folhas e detritos;

6.4.1.2. Roçagem de vegetação envolvendo corte manual e/ou mecanizado, podas de conformação e limpeza de ervas daninhas;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 48

- 6.4.1.3. Rastelagem e remoção de restos vegetais;
- 6.4.1.4. Adubagem e fertilização, se necessário;
- 6.4.1.5. Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente;
- 6.4.1.6. Irrigação e arejamento do solo, se o caso, utilização de caminhão-pipa a cada manutenção;
- 6.4.1.7. Aplicar inseticida, fungicida, herbicida, moluscicidas, bactericidas, regulador de crescimento e abrlhantador de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso no gramado de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA, se necessário;

6.4.2. Podas

- 6.4.2.1. Acompanhamento técnico periódico;
- 6.4.2.2. Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte², de diversos exemplares, no mínimo semestralmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela Câmara;
- 6.4.2.3. A poda de árvores de médio e grande portes próximas a edificações e rede elétrica deve ser realizada de modo a manter o mínimo de 1,0 m de distância das edificações, fiação, telhados, janelas, placas, etc. em todas as direções. Além disso é necessário realizar a poda de modo a desobstruir a imagem das câmeras de segurança;
- 6.4.2.4. A poda de árvores de médio e grande porte deverá necessariamente ser realizada aos finais de semana, feriados e recesso;
- 6.4.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco prévia de acordo com as peculiaridades de cada atividade, em conformidade com a NR 35 e/ou outras pertinentes;

2

. Pequeno porte: altura até 05 metros, raio de copa em torno de 02 a 03 metros. Médio porte: altura de 05 a 08 metros, raio de copa em torno de 04 a 05 metros. Grande porte: altura ultrapassa 08 metros, raio de copa é superior a 05 metros cada atividade, em conformidade com a NR 35 e/ou outras pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 49

6.4.2.6. Para os trabalhos em altura a Câmara Municipal de Hortolândia exigirá o mínimo de três funcionários;

6.4.2.7. Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas a cada espécie vegetal;

6.4.2.8. Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, bem como seu descarte em local apropriado;

6.4.2.9. Erradicação de plantas invasoras;

6.4.2.10. Poda de deformação;

6.4.2.11. Poda de limitação de crescimento de arbustos;

6.4.2.12. Poda de limpeza,

6.4.2.14. Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

6.4.2.15. Coleta e remoção de lixo.

6.4.4. Adotar todas as providências necessárias para evitar acúmulo de água parada, propício à proliferação de insetos e mosquitos.

6.4.5. Cuidar para que a água que escorra pelo gramado encontre canaleta e destinação adequada, evitando que a terra se espalhe por muros, estacionamento e outras circulações.

6.4.6. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR10004:2004.

6.5. O cronograma abaixo pode sofrer adequação ao longo da vigência do contrato, levando em consideração principalmente fatores climáticos, sempre mediante autorização da fiscalização. Cabe ao responsável técnico adequar a periodicidade dos serviços nele listados. Esse cronograma deverá ser validado pelo fiscal do contrato, incluindo nele os dias da semana em que o serviço ocorrerá. Essa validação deve ocorrer nos 15 (quinze) primeiros dias de prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 50

CRONOGRAMA	
Frequência mínima	Atividade
Bimestral	<ul style="list-style-type: none">-Rastelamento e descarte de folhas e resíduos-Poda de formação-Controle fitossanitário de pragas, com vistas a combater fungos, parasitas e outros, com a utilização de produtos não poluentes e inseticidas apropriados para cada caso.-Monda (arranquio manual de ervas daninhas e limpeza)-Poda de árvores, arbustos e grama, com nivelamento do gramado, em observância às recomendações técnicas e exigências dos órgãos de defesa ambiental, inclusive no tocante à época mais adequada, abrangência e frequência-Limpeza de folhas secas e doentes-Combate a formigas, saúvas, cupins e outros insetos e pragas nocivos às plantas-Adoção de demais providências destinadas a preservação e melhor apresentação dos gramados, árvores e arbustos, submetendo previamente o plano de ação ao conhecimento e aprovação da fiscalização-Poda de grande porte, em observância às recomendações técnicas e exigências dos órgãos de defesa ambiental, inclusive no tocante à época mais adequada, abrangência e frequência-Cobertura com terra vegetal e adubo orgânico, reposição de grama, conforme a necessidade-Remoção de ervas daninhas em calçamentos e brita-Poda próxima as linhas de alta-tensão, em observância às recomendações técnicas e exigências dos órgãos de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 51

	<p>defesa ambiental, inclusive no tocante à época mais adequada, abrangência e frequência. Será responsabilidade da CONTRATADA o contato com a CPFL para a realização da poda ou desligamento da linha.</p>
--	--

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de consumo;

6.6.1. Consideram-se materiais de consumo todos os que são consumidos à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços descritos.

Saco plástico	Fungicida	Formicida	Inseticida	Pedrisco
Herbicida	Fertilizante	Terra	Areia	Limitador de grama

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas para a execução dos serviços;

6.7.1. Deverão ser fornecidas todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço. Os funcionários que forem operar os equipamentos devem estar devidamente habilitados para tal, e a certificação deve ser entregue à CONTRATANTE em **até 10 dias da assinatura do contrato e sempre que houver substituição de mão de obra.**

6.7.2. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relação detalhada das máquinas, equipamentos e ferramentas, por profissional.

6.7.3. Todas as ferramentas devem estar identificadas com o nome da CONTRATADA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 52

- 7.1.** Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 7.2.** Emitir ART (ou RRT) referente aos serviços que serão prestados em até 10 dias da assinatura do contrato;
- 7.3.** Nomear preposto da empresa, e os meios de contatá-lo, visando à comunicação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO da CMH, durante a vigência do contrato. Essa indicação deve ser feita no momento da assinatura do contrato. Esse preposto terá como missão exercer rígido controle sobre seus empregados, garantir o bom andamento dos serviços e tomar providências pertinentes as irregularidades detectadas. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender em até 48h, sempre levando em consideração o clima. Deverá comparecer à CMH em dia e horário pré-estabelecida com a FISCALIZAÇÃO e, ainda, quando houver solicitação emergencial. O preposto deve estar presente em todas as atividades por todo o período de execução de serviço, orientando os jardineiros.
- 7.4.** Atribuir ao preposto as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a Fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.5.** O principal meio de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será o e-mail ou ofício. Outros meios serão aceitos, desde que formalizados por e-mail posteriormente.
- 7.6.** A CONTRATADA não iniciará a execução dos serviços sem a apresentação de toda documentação e atestados de qualificação exigidos neste Termo de referência, inclusive Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional, periódicos, e, se for o caso de retorno ao trabalho e de mudança de função). Nenhum colaborador poderá exercer qualquer atividade dentro desta Casa sem a devida identificação.
- 7.7.** Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como, equipamentos e ferramentas para a execução das atividades objeto deste contrato;
- 7.8.** Proibir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas as áreas gestoras e fiscalizadoras;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 53

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela realização de todas as fases dos serviços constantes deste termo e de todos aqueles que oferecerem em sua proposta, mediante a coordenação de responsável técnico, inclusive emitindo e efetuando o pagamento da anotação de responsabilidade técnica (ART), ou equivalente;

7.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições de seus empregados;

7.14. Garantir que seus empregados observem o uso obrigatório de uniforme, do crachá e dos EPI's recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 06, e que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não os usar;

7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, greve, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.16. A Contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de jardinagem e poda, obriga-se a:

7.16.1. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.17. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, poda, e outros, de modo a evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local.

7.18. Emitir nota fiscal, sempre após o final do mês e após a aprovação, pelo fiscal, dos 4 relatórios semanais de execução do serviço. Na nota fiscal devem constar o endereço, CNPJ, domicílio bancário da Contratada, bem como o número do contrato, o mês a que se refere, a descrição clara e objetiva dos serviços prestados e os valores expressos em moeda corrente nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 54

7.19. Nas atividades os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniforme completo, identificado com crachá com foto e nome da empresa e EPIs condizentes com a atividade em execução. A Câmara poderá a qualquer instante, inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata do EPI;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

8.3. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

8.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

8.5. Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.

8.6. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

8.7. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

8.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

9. EQUIPE TÉCNICA:

9.1. A prestação de serviços deverá ser realizada pelos seguintes profissionais, durante todo o período de vigência contratual e em atividades específicas por equipe especializada, conforme abaixo:

9.1.1. Jardineiro – Profissional qualificado e/ou capacitado para trabalho em jardinagem. Os profissionais deverão possuir ensino fundamental completo. A



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 55

CONTRATADA deverá manter no local número suficiente e adequado de pessoal para o cumprimento exato das obrigações assumidas.

9.1.3. Equipe especializada - A CONTRATADA poderá optar por designar uma equipe especializada para qualquer atividade pontual e/ou específica, desde que seja encaminhado previamente a documentação dos membros exigida neste termo de referência e que a equipe seja em número suficiente para o atendimento de todas as normas de segurança.

9.2. A prestação do serviço se dará preponderantemente de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

9.2.1. Os profissionais das equipes deverão se apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE a fim de executar serviços específicos constantes no presente termo de referência, especialmente a poda e, principalmente, em caso de emergência, ainda que em período inferior ao previsto no cronograma;

10. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES:

10.1. Deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado e/ou para a CMH;

10.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço, durável e que não desbote facilmente.

10.4. Quando houver mudança de empregado do quadro da CONTRATADA, esta deverá lhe providenciar uniforme completo e EPIs ao iniciar seus trabalhos.

10.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à FISCALIZAÇÃO da CMH;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 56

10.6. Além dos uniformes a CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09. Difundir normas e procedimentos de segurança relativas à correta operação e manutenção de equipamentos e ferramentas, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

10.7. Os EPIs devem ser entregues aos funcionários mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada à Fiscalização;

10.8. Fornecimento deve ser feito pela CONTRATADA, dentro do preço ofertado, para a execução dos serviços;

10.8.1. Luvas Multitato;

10.8.2. Luvas Impermeáveis;

10.8.3. Perneira;

10.8.4. Óculos;

10.8.5. Óculos de sol;

10.8.6. Capacete;

10.8.7. Calçado;

10.8.8. Protetor Auricular;

10.8.9. Cones Plásticos;

10.8.10. Capa Plástica;

10.8.11. EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva;

10.8.12. Tela de Proteção;

10.8.13. Fita Zebrada;

10.8.14. Respirador com filtro adequado ao contaminante;

10.8.15. Filtro solar, com fator adequado a tonalidade de pele do prestador de serviço;

10.8.16. Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo e trava quedas para corda de segurança (para a equipe de apoio).



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 57

10.9. Tratar com respeito e civilidade todos os funcionários (efetivos, terceirizados, comissionados) e visitantes da CMH.

10.10. A CONTRATADA deverá entregar um relatório semanal acerca dos serviços prestados no período. O relatório deve ser como o anexo I:

10.11. Toda a Documentação exigida pela CONTRATANTE deverá ser encaminhada por meio digital, tipo PDF (*Portable Document Format*), para maior celeridade nos processos. Sem prejuízo da exigência dos originais ou cópia autenticada, quando houver necessidade.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA submeterá à CONTRATANTE, relação nominal dos empregados designados para atividades nas dependências do local da prestação dos serviços com as cópias das carteiras de trabalho devidamente atualizadas, documentos de comprovação da qualificação dos funcionários e os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não inclusos em tal relação. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO, encaminhando para o e-mail do Núcleo de Patrimônio.

11.2. Apresentar, quando exigido pela CMH, quaisquer outros documentos de evidencia de qualificação (treinamento) dos trabalhadores, exigida pelas normas de segurança e medicina do trabalho.

12. QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer documentação comprovando a qualificação dos funcionários designados a realizar as atividades identificadas na análise de risco conforme a seguir, bem como, outras documentações complementares que se façam necessárias:

Atividade	Documento	Fundamentação
------------------	------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 58

Trabalho em altura	Certificado de qualificação para trabalho em altura	NR 35
Trabalho em altura com andaime	Certificado de qualificação para montagem de andaime	NR 18
Máquinas / Equipamentos portáteis motorizados (motoserra, esmerilhadeira, furadeira, serra circular, cortadeira de grama e similares)	Certificado e/ou lista e presença de capacitação para operar, compatível com a função e o equipamento / máquina	NR 12
Uso de produtos químicos	Certificado e / ou lista de presença em treinamento de segurança com conteúdo ministrado atendendo a NR 26	NR 26

13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

13.3. A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias após o fiscal do contrato dar o aceite na Nota Fiscal;

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

13.5. Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;

13.6. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 59

somente em nome da matriz. Caso o contrato seja executado por um dos estabelecimentos da CONTRATADA que não o participante da licitação, deverá ser apresentada toda documentação de ambos os estabelecimentos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

14.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária.

14.3. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Manutenção, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

15.1.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou serviços de objeto desta contratação em características e quantidades similares ao licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

15.1.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

15.1.3. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5.2. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 60

15.2.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A proposta deverá apresentar o PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

16.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

16.3. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela CONTRATANTE.

16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

16.5. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.6. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

16.7. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

17. DA VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 61

17.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

17.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone **3897 9900 ramal 275 / 3897 9935** (Núcleo de Patrimônio e Manutenção) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

17.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

17.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

17.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação** nº 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros PJ.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 62

19.2. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência.

19.3. Será permitida a subcontratação do serviço mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referentes à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada, sendo a CONTRATADA responsável solidária pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

19.4. A ocorrência de ausência de expediente, estabelecida exclusivamente a critério da Câmara Municipal de Hortolândia não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços reservando-se a esta Casa o direito exclusivo de dispensar ou não os serviços.

20. DO PRAZO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

21.2. Após 12 (doze) meses da contratação o preço poderá ser reajustado conforme índice IPCA/IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 63

ANEXO X
(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Edital Pregão nº 11/2022 e seus Anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 64

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____